

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 137/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

04/08/2020

Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.474, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “ Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 137/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de agosto de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.474, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 24.883,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
639	08.244.0008.2585.0000		Emenda Equipamentos APAE		13.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500	025	F.N.A.S				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
631	18.541.0016.2581.0000		Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Município de Ibitinga		7.883,85		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100	059	FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
632	18.541.0016.2581.0000		Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Município de Ibitinga		4.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO				
	100	059	FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA				

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
237	08.244.0008.2048.0000		Fundo de Assistência Social		-13.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
324	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental		-4.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos — FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de agosto de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 04 (quatro) de agosto de dois mil e vinte (2020).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 679/2020

Ibitinga, 4 de agosto de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.472/2020, 5.473/2020, 5.474/2020 e 5.475/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 4 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

